

CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL - PENA DISCIPLINAR APLICADA A MÉDICA CAMILA FERNANDES – CRM/SC 28062

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 3.268/57, regulamentada pelo Decreto 44.045/58, conforme acórdão prolatado nos autos do Processo Ético-Profissional n.º 125/2022, transitado em julgado na sessão de julgamento realizada em 07/06/2024, pelo Pleno do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina (publicado no DOU no dia 13/12/2024), que conheceu e negou provimento ao recurso, interposto pelo apelante/denunciado, confirmando a culpabilidade e mantida a decisão da Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina TORNA PÚBLICA a decisão que executa a pena de “**CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL**”, nos termos da alínea “c”, do art. 22 Lei nº 3.268/57, à médica **CAMILA FERNANDES – CRM/SC 28062**, por infração aos artigos 32 e 87 do Código de Ética Médica de 2018 (Resolução CFM nº 2.217/18), que prescrevem ser vedado ao médico:

·**Art. 32.** Deixar de usar todos os meios disponíveis de promoção de saúde e de prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças, cientificamente reconhecidos e a seu alcance, em favor do paciente.

·**Art. 87.** Deixar de elaborar prontuário legível para cada paciente.

Florianópolis, 13 de dezembro de 2024.

CONSº MARCELO LEMOS DOS REIS

Presidente